



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

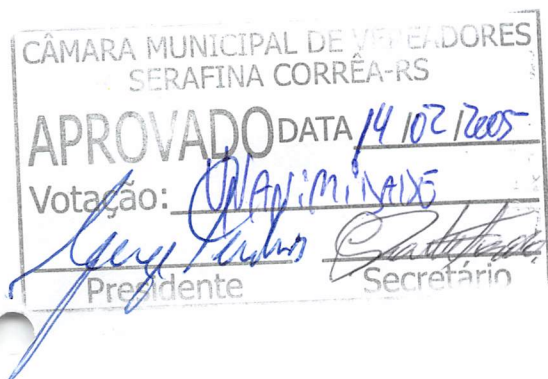
Protocolo nº. 65/2005

Data: 11/02/2005

Ass. Gilmora Gasparin

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR
SALA COMERCIAL PARA USO DO
CONSELHO TUTELAR.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a locar uma sala comercial, com hidrossanitários, para uso do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Serafina Corrêa.

§ 1º O valor da locação da peça de que trata o caput é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais.

§ 2º No valor do aluguel da sala não estão inclusos tarifas de água, luz e outros.

Art. 2º O prazo de locação é de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até atingir 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: O valor do aluguel, em caso de prorrogação, será corrigido pela variação anual acumulada do IGP-M, FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Gabinete do Prefeito:

08.243.0042.2089 – Manutenção do Conselho Tutelar.

3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2005

Data: 11/02/2005

Ass. Gilmora Gopferm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2005

Data: 11/02/2005

Ass. Gilmara Gasperin

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Tutelar do Conselho da Criança e do Adolescente, instituído há mais de uma década, presta relevantes serviços sociais à comunidade.

A Administração Municipal disponibiliza o maior apoio possível para o bom desempenho da instituição. É-lhe garantida sede específica, em sala locada pelo Município.

A vigência da locação está a vencer. Necessita-se assegurar a continuidade da Sede do Conselho Tutelar. Por tanto, por tratar-se de sala locada, necessita-se de amparo legal.

A proposição objetiva garantir ambiente para o Conselho através de local adequado e exclusivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>11/02/2005</u>	
PFL: <u>[assinatura]</u>	PTB: <u>[assinatura]</u>
PMDB: <u>[assinatura]</u>	PP: <u>[assinatura]</u>
PSDB: <u>[assinatura]</u>	